



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 590/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a contratar nos termos do art. 37, IX e art. 12, IX ambos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado contratar, por tempo determinado a atender necessidade temporária excepcional interesse público, independentemente de teste seletivo a pessoa adiante relacionada.

ARTURI PAES DE CAMARGO, Guarda Sanitário, para atender serviços junto a Unidade Sanitária Antonio Valério.

Art. 2º- A presente contratação visa ainda preencher o cargo de Guarda Sanitário na Unidade Sanitária Antonio Valério que se encontra vago desde 1º/07/1991

Art. 3º- É fixado o valor mensal de CR\$ 37.915,91 (trinta e sete mil novecentos e quinze cruzeiros e noventa e um centavos), reajustáveis nos mesmos índices dos demais servidores municipais.

Art. 4º- O prazo de contratação é de um (1) ano, vedada a recontração.

Art. 5º- As despesas decorrente da presente contratação será suportada por dotações orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo no dia 1º/07/1991, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.